



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CEP 37655-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO DE  
ITAPEVA - MG.  
APROVADO EM  
11ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO  
EM 26/09/84  
Peralio  
PRESIDENTE.

L E I  
=====

Lei n. 524

"Reajusta salarios do funcionalismo municipal Ativo e Inativo"

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes D E C R E T A:

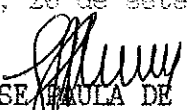
Art. 1.- Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder reajuste salarial de 20% (vinte por cento) aos funcionarios ativos e inativos do Municipio.

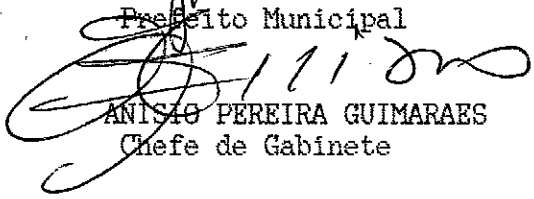
Art. 2.- Reger-se-ao pelo Regime Juridico Unico, de natureza estatutaria, os direitos dos Servidores Publicos Municipais de Itapeva.

Art.3. - As despesas decorrentes da presente lei, correrao a conta de dotacoes especificas do Orcamento Vigente para o presente exercicio.

Art. 4. - Revogadas as disposicoes em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de setembro de 1.994

Itapeva, 20 de setembro de 1.994

  
JOSE PAULA DE MORAES  
Prefeito Municipal

  
ANISIO PEREIRA GUIMARAES  
Chefe de Gabinete